

ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL E OBJETIVOS

ART 1.º- O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, entidade sindical, sem fins lucrativos, com sede e foro em Cuiabá-MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193 -Casa da Indústria (FIEMT), é constituído por prazo indeterminado, para fins de estudo, coordenação, proteção, representação legal e política da categoria econômica da indústria de laticínios, com base territorial no Estado de Mato Grosso, conforme deliberação de seus associados e legislação em vigor e com o intuito de defender os legítimos interesses das associadas, visando o desenvolvimento do setor.

ART.2º- São prerrogativas do Sindicato:

- a) representar, perante as autoridades administrativas, judiciárias e o poder público em geral, os interesses gerais da categoria econômica da Indústria de Laticínio, sem que para isso seja necessária a convocação de Assembléia Geral para tal finalidade, ou os interesses individuais de seus associados, relativos à atividade exercida;
- b) celebrar contratos, acordos e convenções coletivas de trabalho;
- c) eleger ou designar os representantes da classe econômica junto a outros sindicatos ou entidades;
- d) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria econômica da Indústria de Laticínio;
- e) impor contribuição a todos aqueles que participarem da categoria econômica, nos termos da legislação vigente;

ART. 3º- São deveres do Sindicato:

- a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da cidadania;
- b) manter serviços de assistências jurídica aos associados;
- c) promover dissídios coletivos de trabalho e participar das negociações;
- d) promover pesquisas técnicas, econômicas e financeiras, visando o aperfeiçoamento das áreas de abrangência do Sindicato, podendo, para tal fim, firmar convênios com entidades especializadas;
- e) estimular a formação técnica e de mão-de-obra em todos os seus níveis, podendo para tal, firmar convênios com órgãos de formação ou de representação profissional, objetivando o aprimoramento da mão-de-obra;
- f) estimular o desenvolvimento empresarial dos associados;

SECRETARIA DE TÍTULOS E P.J.
1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DE CUIABÁ - MT.
Av. Getúlio Vargas, 1.255 - Centro - CEP: 78045-370
TEL. (0XX) 65 3052-9960 - FAX (0XX) 65 3052-9054
Cópia Reprográfica Extrada e Autenticada
E autenticada. Do dia 04/11/2015
12.460.2015
 Glória Alice Ferreira Baston - Notaria e Registraria
 Renr Aparecida dos Santos - Tabelião
 José Wilson Nunes Filho - Tabelião

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'A' and 'RA'.



- g) organizar e manter biblioteca, constituída por obras de interesses da categoria;
- h) promover conferência e congressos sobre assuntos que interessam aos associados;
- i) promover feiras e exposições e estimular a participação dos associados;

ART. 4º- São condições para o funcionamento do Sindicato:

- a) observância das leis e dos princípios da moral , da ética e compreensão dos deveres cívicos;
- b) abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais , mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos ao Sindicato;
- c) inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo sindicato ou por entidade sindical de grau superior ;
- d) na sede do Sindicato haverá registro de associados, do qual deverão constar dados cadastrais da empresa, do seu titular, sócios ou diretores;
- e) gratuidade no exercício dos cargos eletivos , ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, na forma do que dispõe a lei;
- f) abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político-partidário;
- g) não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede à entidade política-partidária

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART.5º- São direitos dos Associados:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais , observando o disposto no Art. 16, deste estatuto;
- b) usar dos serviços prestados pelo sindicato;
- c) requerer medidas para a solução de seus interesses , bem como desfiliar-se quando quiser;
- d) propor à Diretoria medidas de interesses do sindicato;
- e) requerer, com um número dos associados quites, igual ou superior a 1/5 (um terço), a convocação de Assembléia Geral , justificando-a;
- f) utilizar os convênios firmados pelo sindicato.

§ 1º -Os direitos dos associados são intransferíveis;

§ 2º- Os associados que estiverem , comprovadamente , em situação de dificuldade financeira , poderão requerer licença pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

CERTIDÃO DE TIDEPJ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CURITIBA - PR
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP: 80045-370
TEL: (0XX) 41 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Cópia Reprodutível Extraída de Arquivo deste Ofício
E autêntica. Do meu Arquivo.

12 AGO. 2015

Glória Alice Ferreira Bertok - Notaria e Registradora
 Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto
 Jusó Wilson Nunes Filho - Tabelião Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]

CERTIDÃO DE TITULO P. J. do
037
CUIABA - MT

§ 3º- Será suspensa a cobrança da mensalidade do associado que tiver o seu pedido de licença deferido pela Diretoria do Sindicato, no período solicitado;

§ 4º Aos associados licenciados na forma do parágrafo segundo, serão suspensos todos serviços prestados pelo Sindicato, bem como os Direitos previstos neste Estatuto, durante o período de licença;

ART.6º- São deveres dos Associados:

- a) pagar pontualmente as mensalidades e contribuições fixada pela Assembléia Geral;
- b) prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria representada;
- c) comparecer às Assembléias Gerais, votar e acatar as suas decisões;
- d) cumprir o presente Estatuto.

ART.7º- À toda firma ou empresa que integra categoria econômica representada, satisfazendo as exigências da legislação sindical, assiste o direito de ser admitida no Sindicato, mediante prévia aprovação da Diretoria.

ART. 8º- Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, bem como à cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos mensais e contribuições devidas ao Sindicato.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados que :

- a) desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria;
- b) ficarem inadimplentes com as contribuições por 3 meses;
- c) estiverem em licença, na forma do Parágrafo 2º do Art. 5º, deste Estatuto.

§ 2º - Serão eliminados do quadro social os associados que :

- a) por má conduta , espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à Entidade ;
- b) sem motivos justificados, ficarem inadimplentes com as contribuições mensais, por 6 meses.

§ 3º -As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder da audiência do associado, o qual deverá aduzir , por-escrito, a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias , contados do recebimento da notificação.

§ 5º-Da penalidade imposta caberá recursos para a Assembléia Geral.

§ 6º- A simples manifestação da maioria não basta para aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei e neste Estatuto.

§ 7º- Para o exercício da atividade, a cominação de penalidades não implicará incapacidade, que só poderá ser declarada por autoridade competente.

CERTIDÃO DE TITULO P. J. do
 1º- SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA - MT.
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP: 78045-370
 Tel: (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-3054
 E autêntica: Do meu domo fe

12 AGO 2015

Gíberia Alice Ferreira Bertoni - Notaria e Registra
 Renir Aparecida dos Santos - Tabelião
 José Wilson Nunes Filho - Tabelião

Em Teste

M

PRA



ART. 9º- Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no sindicato desde que se reabilitem , a juízo da Diretoria, ou liquidarem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

ART. 10º- A Assembléia Geral arbitrará, anualmente, as multas devidas pelos associados , por atraso ou falta de pagamento das mensalidades e contribuições devidas ao Sindicato.

CERTIDÃO DE EMPLEIO E P. J.
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DE CURITIBA - MT.
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP: 78045-370
TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Cópia Reprográfica Extraída de Arquivo deste Ofício
É autêntica. Do que dou fe.
12 ABR. 2015

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART.11- As assembleias gerais são soberanas nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este Estatuto, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

§ 1º-Cada associada terá direito a um único voto , podendo fazer-se representar apenas pelos sócios, procuradores ou diretores eleitos , previamente cadastrados o sindicato.

§ 2º-As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 3º-A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital , através do Presidente do Sindicato ou seu representante legal, que indicará quem está convocando , bem como a ordem do dia , a ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias , para as Extraordinárias e 30 (trinta) dias para as Ordinárias, em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso e afixado na sede social e nas Delegacias Regionais do Sindicato, além de encaminhamento de cópia com aviso de recebimento para todos os associados, no mesmo prazo.

§ 4º- A Assembléia Geral , salvo exigência de quorum especial, previsto neste estatuto , será instalada em primeira convocação , com presença de no mínimo metade mais um dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§ 5º- Entre as convocações , deverá ser observado um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

ART. 12- Realizar-se-ão as Assembleias Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:

- a) quando o Presidente , ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) a requerimento dos associados quites, em número superior a 1/5 (um quinto) do total de associados;

ART.13- Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- destituir os administradores;
- II- alterar estatuto.

Em Teste:
 Glória Alice Ferreira Bertoni, Notária e Revisora
 Aparecida dos Santos, Tabelião Substituta
 João Wilson Nunes Filho, Tabelião Substituto
 da verba



Parágrafo único- Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

ART.14- A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria , pelo Conselho Fiscal ou pelos Associados , não poderá opor-se o Presidente do sindicato, que terá de tomar providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias , contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º-Deverá comparecer à respectiva Assembléia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a convocaram.

§ 2º- Na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo deste artigo, a Assembléia Geral Extraordinária será convocada por aqueles que deliberarem realizá-la.

ART. 15- As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

ART.16- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente nos 3 primeiros meses, com o fim especial de tomar as contas da Diretoria, apreciar as demonstrações financeiras por ela apresentadas, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Nos dias que antecederem a Assembléia Geral Ordinária da Diretoria do Sindicato deixará em sua sede à disposição de qualquer associado interessado, todos os documentos contábeis relativos ao exercício social findo.

CERTIDÃO DE FIDELIDADE
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - CUIABÁ - MT.
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP: 78045-370
TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Cópia Reprográfica Extraída de Arquivo nº 19000
É autêntica. Do que dou fé.
12 AGO 2015

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES E POSSE

- Glória Alice Ferreira Berbin Inuitaja e Registradora
 - Renir Aparecido dos Santos Tabela Substituta
 - José Wilson Nunes Filho Tabela Substituto
- Esc. Test. () da verdade

ART. 17- A eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-á na Assembléia Geral Ordinária, ou nos casos excepcionais previstos neste estatuto, na Assembléia especialmente convocada para tal.

§ 1º- São condições para o exercício do direito do voto, bem como para investidura nos cargos de administração do sindicato:

- I- Ter o associado mais de 01(um) ano de inscrição no quadro de associados do sindicato e mais de 02 (dois) anos de exercício na atividade econômica de Laticínio, exceto para a primeira diretoria;
- II- Estar regular com o pagamento de suas obrigações pecuniárias junto ao Sindicato.

§ 2º- É facultado ao Sindicato, de acordo com as suas necessidades, organizar mesas coletoras itinerantes ou instalar urnas nas Delegacias Regionais.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including 'PRA' and other illegible marks.



§ 3º- Para investidura em cargo de administração ou de representação do Sindicato, o candidato deverá ser proprietário ou sócio de empresa associada ou, ainda, procurador ou diretor, prévia e devidamente qualificado perante o Sindicato.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

ART.18- O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- Secretário
- Vice-Secretário
- Tesoureiro
- Vice-Tesoureiro

CERTIDÃO DE TITULARIDADE
 1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CURITIBA - MS.
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP: 78040-370
 TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9954
 Cópia Reprográfica Extraída de Arquivo deste Ofício
 É autêntica. Do que dou fé.

12 AGO. 2015

Glória Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta
 José Wilson Nunes Filho - Tabelião Substituto
 En Teste: () da verdade

- § 1º- O Presidente só poderá ser reeleito, por um período subsequente para esse específico cargo.
- § 2º- Os mandatos serão de 3 anos.
- § 3º- As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de seus membros;
- § 4º- Salvo disposições especiais constantes deste estatuto, compete ao Presidente convocar as reuniões de Diretoria;
- § 5º- As reuniões da diretoria, regularmente convocadas, só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) diretores.

ART.19- Compete a Diretoria:

- a) administrar o Sindicato, de acordo com o presente Estatuto, cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as decisões das Assembleias Gerais;
- b) prestar contas, anualmente, da gestão financeira à Assembleia Geral Ordinária;
- c) aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados;
- d) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez a cada 2 meses, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos Diretores convocar;
- e) resolver casos omissos do presente estatuto;
- f) fixar remuneração dos funcionários do Sindicato;
- g) expedir normas complementares para as eleições.

Handwritten signatures and initials, including 'PPA' and other illegible marks.



- § 1º- Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira do Sindicato;
- § 2º- Os Conselheiros Fiscais titulares elegerão entre si, um presidente e um secretário.
- § 3º- Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão tantas vezes quantas julgarem necessárias, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus titulares, sendo, porém, obrigatória uma reunião anual para apreciação das contas da Diretoria e elaboração do parecer a ser apresentado na Assembléia Geral.
- § 4º- O Conselho Fiscal terá livros próprios;
- § 5º- Ausente o Presidente, os presentes indicarão quem presidirá os trabalhos;
- § 6º- A convocação dos suplentes para o Conselho Fiscal, obedecerá a ordem da chapa e compete ao seu presidente ou substituto legal.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO

ART.26- O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal perderá o seu mandato nos seguintes casos :

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo na forma prevista na alínea f, deste artigo;
- d) deixar o membro da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, o exercício da atividade da Indústria de laticínio;
- e) deixar a empresa da qual é representante, de ser associada do sindicato;
- f) faltar, sem motivo justificado, a 5 (cinco) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- g) ser condenado, com trânsito em julgado, em processo criminal;
- h) praticar conduta que recomende seu afastamento da diretoria.

§ 1º- A perda do mandato será declarada pela Diretoria nos casos descritos nas letras c,d,e,f,g, sendo que nos demais casos, dependerá de aprovação de Assembléia Geral.

§ 2º- Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso para Assembléia Geral.

ART.27- Na hipótese de perda do mandato as substituições se farão de acordo com o disposto neste Estatuto.

ART.28- Havendo renúncia, falecimento ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá, automaticamente a vaga, o substituto legal previsto neste Estatuto, em reunião de diretoria ou na Assembléia que decidir sobre o assunto.

§ 1º- As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente do Sindicato.

CERTIDÃO DE TOME E REGISTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR CUIABÁ - MT.
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - Cuiabá - MT
TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Cópia Reprográfica Extraída de Arquivo deste Ofício
E autêntica. Do dia 12 de Junho de 2015.

12 JUN. 2015

Diretoria Alice Ferreira Lucifora - Interina e Registradora
 Renúncia pararecida dos Santos - Tabelião Substituto
 José Wilson Nunes Filho - Tabelião Substituto
Em Teste: () da ver

u / PRA



§ 2º- Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, será esta comunicada por escrito, ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

ART.29- Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e não havendo Suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará Assembléia Geral a fim que esta eleja nova Diretoria para completar o mandato.

ART.30- Se possível, na Assembléia que eleger a Diretoria para o restante do mandato será feita a prestação de contas da diretoria anterior. Caso contrário, a Diretoria eleita convocará nova assembléia para tratar do assunto.

ART.31- No caso de abandono de cargos, não havendo suplente, e sendo necessário, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato da administração deste sindicato durante 5 (cinco) anos.

ART. 32- Em casos excepcionais, o mandato da Diretoria poderá ser prorrogado, por uma única vez, até 1 (ano).

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

ART.33- Constitui Patrimônio do Sindicato:

- a) as mensalidades das associadas;
- b) as contribuições sindicais;
- c) as doações e legados;
- d) rendas não especificadas;
- e) os bens, valores e ações adquiridas e as rendas pelos mesmos produzidos;
- f) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- g) As multas e outras rendas eventuais.

CERTIDÃO DE TDEPJ
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78045-370
 TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
 Cópia Reprodutível Extraída de Arquivo deste Ofício
 E autêntica. Do meu rhu fé.

12 AGO. 2015

Glória Alice Ferreira Bertoli - Escrivã e Desembargadora
 Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto
 Wilson Nunes Filho - Tabelião Substituto
 Em Test. () da verdade

ART.34- Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, são equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da Legislação Penal.

Handwritten signatures and initials, including the word 'PRA' and a large signature.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO DO SINDICATO

ART.35- O Sindicato somente poderá ser dissolvido por votação , neste sentido, de 2/3 (dois terços) de suas associadas, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 1º- Decidida por sua extinção , a Assembléia Geral elegerá , entre as associadas, 03 (três)membros para procederem a liquidação.

§ 2º- O saldo apurado, depois de atendidas a todas as suas obrigações , será doado para uma entidade filantrópica , a critério da Assembléia Geral que decidir sobre a referida liquidação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concorrentes aos seguintes assuntos :

- a) tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- b) julgamento, em grau de recurso, dos atos da Diretoria relativos às penalidades impostas aos associados;
- c) eleições.

ART.37- Os cargos previstos neste Estatuto para a Diretoria e Conselho Fiscal são pessoais e intransferíveis.

ART. 38- Não havendo disposição especial contrária , prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste estatuto.

ART. 39- Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato quando julgar oportuno, através de Assembléia Geral, poderá criar Delegacias para melhor atender os interesses de seus associados e da categoria da indústria de laticínio.

ART.40- Os membros do Sindicato não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CERTIDÃO DE TDEPJ
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP 13045-270/
TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9881
Cópia Reprográfica Extraída de Arquivo deste Ofício
É autêntica. O nome não tem
12 AGO. 2015
Gloria Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
Renr Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto
José Wilson Nunes Filho - Tabelião Substituto
CUIABÁ - MT

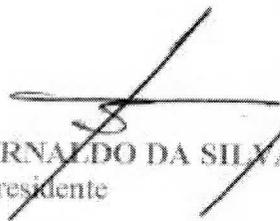
M
PRA
[Handwritten signatures]

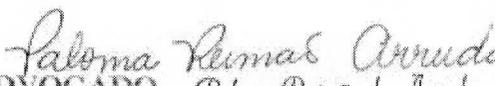


ART.41- Até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a diretoria do Sindicato encaminhará cópia do balancete financeiro mensal aos associados.

ART.42- Este estatuto vigora a partir da data da Assembléia Geral que o alterou, realizada em 16 de março de 2007, e somente poderá ser alterado através de Assembléia Geral para esse fim convocada, estando presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites, em 1ª convocação, ou , em 2ª convocação, com qualquer número de associados.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2007.


ARNALDO DA SILVA ALVES FILHO
Presidente


ADVOCADO
OAB
Paloma Reimão de Arruda
OAB / MT 9211
CPF: 943.239.501 - 44

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabela/Registadora: Glória Alice Ferrreira Bertoli
www.prfmtoadoc.com.br - e-mail: registro@prfmtoadoc.com.br



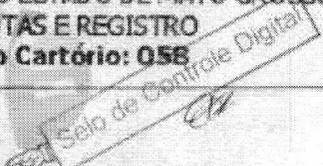
PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabela/Registadora: Glória Alice Ferrreira Bertoli
www.prfmtoadoc.com.br - e-mail: registro@prfmtoadoc.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 163859
- SINDILAT/MT -

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Protocolado em: 15/12/2008 sob nr. 346189
Registrado em: 16/12/2008 sob nr.11878 -
Averbado ao prot. nr. 288247 e reg. nr.5441
Req. por Bel. Frederico A. S. de Oliveira - Valor R\$ 96,6
Em testemunha  da verdade
Bel. Frederico A. S. de Oliveira

Selo de Controle Digital
Codigo do Ato: 106433
AAA51867 - R\$ 96,6



Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

CERTIDÃO DE TDEPJ
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DE CUIABÁ - MT:
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP: 78045-370
TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Cópia Reprográfica Extraída de Arquivo deste Ofício
É autêntica. Do que dou fé.
12 AGO. 2007
 Glória Alice Ferrreira Bertoli - Notária e Registradora
 Renir Aparecido dos Santos - Tabela Substituta
 José Wilson Nunes Filho - Tabela Substituta
Em Teste: (_____) da verdade